



**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Sigla da Unidade: IPS	Departamento/Coordenação Acadêmica: Instituto de Psicologia	Nº do Edital UFBA: 01/2021	Nº do Edital Interno: 01/2021
Área de Conhecimento: Psicologia Social		Regime de Trabalho: [X] 20h [] 40h	Nº de Vagas: 1

RESULTADO – INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (*)

Candidato(a) – Nome Completo sem Abreviações	Pontuação	Classificação	Resultado Final		
			APR	REP	AUS
Lívia Maria Camilo dos Santos	89,1	1	X		
Anderson Fontes Passos Guimarães	86,5	2	X		
Eleonora Vacarezza Santos	83,0	3	X		
Ana Terra Sudário Gonzaga	80,2	4	X		
Simone Jörg	70,2	5	X		
Robson Souza	67,5	6		X	
João Gabriel Suzart Coutinho	52,3	7		X	

(*) Preencher conforme ponto de corte definido no Edital Interno e de acordo com as disposições do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1/2019 (anexo).

Legenda: **APR** – Aprovado **REP** – Reprovado **AUS** – Ausente

COMISSÃO EXAMINADORA

	Nome	Assinatura
1º Examinador(a)	Yuri Sá Oliveira Sousa	
2º Examinador(a)	Eliane Silvia Costa	
3º Examinador(a)	Cristiane de Oliveira Santos	

11 de fevereiro de 2021

Fabricio de Souza
Coord. Acadêmico-IPS
SIAPE 1324179-UFBA

.....
Assinatura e carimbo do(a) Chefe do Departamento/Coordenador(a) Acadêmico(a)



Transcrição do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019:

...

“Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.”

ANEXO II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas